



CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI Nº 024/2017.

Data: 14 de julho de 2017.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar escritura pública de dação em pagamento, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de transação e extinção de obrigação fiscal consistente de IPTU, taxas e demais encargos legais, registradas junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, relativo aos imóveis cadastrados sob nºs 02.01.008.0097.001, Cadastro 31342.4; e 02.01.008.0097.028, Cadastro 31.369.6, pertinente aos exercícios de 2007 á 2017, fica o Poder Executivo autorizado a receber em pagamento a dação respectiva de uma área de terreno urbano, identificada como área A, constante da Matrícula 21.974, do Livro nº 2-RG do R.I., da Comarca, medindo 2.250,00m², sem benfeitorias, cujo imóvel foi objeto de declaração de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 086/2016, com a finalidade de promover à abertura e regularização de vias públicas e implantação de equipamentos públicos, com as seguintes características identificadoras: “Área “A” de forma irregular, localizada no Distrito de Bateias, Município de Campo Largo, tendo o ponto de partida OPP, localizado na divisa das propriedades de João Vichinheski e Indústria de Cal Paraná; seguindo deste ponto no azimuth 142º56’ numa extensão de 44,50m até o ponto P1, confrontando com a propriedade de João Vichinheski; seguindo deste ponto no azimuth 201º16’ numa extensão de 12,39m até o ponto P2, seguindo deste ponto no azimuth 291º15’ numa extensão de 30,00m até o ponto P3, confrontando nestas extensões com a área remanescente; seguindo deste ponto no azimuth 291º15’ numa extensão de 20,00m até o ponto P4, seguindo deste ponto no azimuth 200º26’ numa extensão de 25,00m até o ponto P5, confrontando nestas extensões com a Rua-3 da área remanescente; seguindo deste ponto no azimuth 291º22’ numa extensão de 47,00m até o ponto P6, confrontando com a área remanescente; seguindo deste ponto



CAMPO LARGO

no azimuth 71°57' numa extensão de 48,79m até o ponto P7, seguindo deste ponto no azimuth 59°16' numa extensão de 37,42m até o ponto OPP, descrito inicialmente, confrontando nestas extensões com a propriedade da Indústria de Cal Paraná, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 2.250,00m², sem benfeitorias" devidamente avaliada, através da Comissão Permanente de Avaliação, pertencente a Miguel Arcângelo Rossa Neto.

Art. 2º Fica a Advocacia Geral do Município autorizada a proceder os atos necessários a formalização da presente transação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de julho de 2017.

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal